



DECRETO N.º 127/2019

Súmula: Nomeia Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas, e com base no Art. 2º da Lei Municipal nº. 459/2007 de 09.05.2007, resolve,

N O M E A R

Art. 1º. Para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, os membros a seguir relacionados:

I - Representante da Secretária Municipal de Educação

Titular: Fernanda Meurer Butzke

Suplente: Eloi Da Parecida Medeiros Tonini

II - Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Marizane Aparecida Alflen

Suplente: Katia Fernanda Pozzamai

III - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Raquel Dallacorte Gonchoroski

Suplente: Danieli Aparecida Campra Cossetin

IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Seloir Folmer Corteze

Suplente: Frida Monteiro da Cruz Bottega

V - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Vivian Petry Kindler

Suplente: Elisandra da Silva Bogo

Titular: Ingridi Gonçalves Monteiro El Guedr

Suplente: Junior Casagrande



VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Camila Pricwa Reis

Suplente: Victor Luiz Pinheiro

Titular: Ademir Machado Portel de Oliveira

Suplente: Alessandro Tonet

VII- Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Nadir David Machado

Suplente: Josiane Gracieli Preschlak Fiorese

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Adriana Aparecida Lavarda Piaia

Suplente: Carla Rejane Kindler Correa

IX - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Thayna Cristina Thiesen

Suplente: Carlos Francisco Gabiatti

Art. 2º. Os trabalhos realizados por todos os membros do Conselho serão gratuitos e considerados de relevante valor e reconhecimento público, pelo mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da emissão deste, revogando o Decreto nº 131/2017 de 21 de agosto de 2017, e suas alterações em seu inteiro teor.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove. (27/08/2019)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	JORNAL DE BELTRAO
EDIÇÃO Nº	6.775 PAG. 18
DATA:	31/08/2019

PUBLICADO	
JORNAL	DIARIO OF MUNIC. DO PR
EDIÇÃO Nº	1.833 PAG. 162
DATA:	02/09/2019